

LEI N.º 4588 - DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre alteração nos artigos 2º e 4º, da Lei nº 4432, de 16.06.2015, que autoriza o Poder Executivo a instituir o Auxílio Atleta Amador, conforme especifica.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º da Lei nº 4432/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Auxílio financeiro de que trata o art. 1º desta Lei será pago, uma única vez, a cada atleta, no valor de até R\$ 300,00 (trezentos reais).”

Art. 2º - Fica alterado o art. 4º da Lei nº 4432/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O valor total dos benefícios decorrentes desta lei não poderá ultrapassar a quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).”

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da funcional programática 02.09.01.27.812-0009-2.127 – categoria econômica 3.3.90.48 – Outros auxílios financeiros – Pessoa Física, a serem abertas através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 20 de junho de 2017.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

ALESSANDRA SCARPINI ALVES
Secretária de Gabinete e Assuntos Jurídicos